



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
			IND. 319-23

AUTORA: DEPUTADA IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, a criação e implantação de aplicativo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, a criação e implantação de aplicativo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em tempo, vale ressaltar que a presente Indicação tem por objetivo recomendar a adoção de providências ao Poder Executivo Estadual, para que realize as tratativas necessárias para possibilitar a criação e implementação de aplicativo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como forma de facilitar e agilizar o processo de emissão da carteira, considerando que inúmeros municípios encontram dificuldades para emitir o documento de identificação em virtude da falta de orçamento.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria e respeitando a competência privativa do Poder Executivo Estadual em dispor sobre o tema, ressalta-se a necessidade de atendimento a presente recomendação de criação e implantação de aplicativo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2023.


IEDA CHAVES
Deputada Estadual – União Brasil



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no art. 146, VII, c/c art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar ao Governador do Estado a criação e implantação de aplicativo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Portanto, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, onde podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa recomendar a adoção de providências ao Poder Executivo Estadual, para que realize as tratativas necessárias para possibilitar a criação e implementação de aplicativo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como forma de facilitar e agilizar o processo de emissão da carteira, considerando que inúmeros municípios encontram dificuldades para emitir o documento de identificação em virtude da falta de orçamento.

A Carteira de Identidade (RG) com identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) já existe no Estado de Rondônia, seguindo o estabelecido na Lei Federal nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020. Em âmbito estadual, a identificação de forma física é fruto da parceria da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, tratando-se de um documento oficial com foto de seu portador e selo que o identifica o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com validade em todo o território nacional durante 05 (cinco) anos.

Destaca-se, que a presente recomendação tem o objetivo de garantir atenção integral, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especiais nas áreas da saúde, educação e assistência social, às com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de forma mais ágil e econômica, considerando que para a emissão da carteira física o prazo é extenso,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTORA: DEPUTADA IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

além de facilitar o acesso, que poderá ser realizado em qualquer lugar de forma rápida e sem a necessidade de gastos para a impressão.

Neste sentido, com o objetivo de superar apenas uma das dificuldades enfrentadas cotidianamente por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus pais ou responsáveis, demonstra-se necessária a adoção de providências que vise facilitar o cotidiano dessas pessoas que precisam de mais atenção na garantia de seus direitos, a fim de lhes proporcionar a igualdade de oportunidades e acessibilidade.

Ademais, diante da relevância da matéria e respeitando a competência privativa do Poder Executivo Estadual em dispor sobre o tema, ressalta-se a necessidade de atendimento a presente recomendação de criação e implantação de aplicativo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2023.


IEDA CHAVES
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL